



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGPC/GO e CPF nº 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | V. UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|---------|------|--------|-------------|-----------------------|
| 21 | Caderno brochurão com 60 fls. Tam 275X200 mm | Jandaia | und | 13.000 | R\$ 1,77 | R\$ 23.010,00 |
| 22 | Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura | Jandaia | und | 6.000 | R\$ 4,00 | R\$ 24.000,00 |
| 23 | Caderno de desenho grande 48 folhas | Jandaia | und | 5.000 | R\$ 1,91 | R\$ 9.550,00 |
| 24 | Caderno meia página grande (brochurão) | Spiral | und | 5.000 | R\$ 4,00 | R\$ 20.000,00 |
| 25 | Caderno universitário capa dura com 96 folhas | Jandaia | und | 6.000 | R\$ 4,00 | R\$ 24.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 100.560,00 |



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LOTE 08**

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V.UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|------|--------|------------|-----------------------|
| 97 | Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos) | Chamex | cx | 200 | R\$ 157,00 | R\$ 31.400,00 |
| 98 | Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS | Copimax | cx | 1.500 | R\$ 162,00 | R\$ 243.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 274.400,00 |

LOTE 12

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V.UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------------|------|--------|------------|---------------|
| 130 | Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul) COM QUALIDADE. | Compactor | cx | 300 | R\$ 24,00 | R\$ 7.200,00 |
| 131 | Régua plástica transparente 50 cm | Waleu | und | 500 | R\$ 1,45 | R\$ 725,00 |
| 132 | Saco para cachorro quente 17x10 cm, com 50 unidade | Só Plástico | UNID | 5.000 | R\$ 1,17 | R\$ 5.850,00 |
| 133 | Saco para hambúrguer 20x14 cm, com 50 unidade | Só Plástico | UNID | 200 | R\$ 1,17 | R\$ 234,00 |
| 134 | Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado. | Só Plástico | UNID | 150 | R\$ 24,00 | R\$ 3.600,00 |
| 135 | Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado | Só Plástico | UNID | 150 | R\$ 25,00 | R\$ 3.750,00 |
| 136 | Saco plástico para cesta básica fardo com 25 unidades 50x70 espessura 0,10 | Só Plástico | UNID | 200 | R\$ 24,00 | R\$ 4.800,00 |
| 137 | Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras | Só Plástico | UNID | 150 | R\$ 37,00 | R\$ 5.550,00 |
| 138 | Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg. com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras. | Só Plástico | UNID | 200 | R\$ 46,00 | R\$ 9.200,00 |
| 139 | Saquinho de celofane 15X20cm / 200G | Só Plástico | UNID | 200 | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 140 | Saquinho de celofane 20X30cm / 200G | Só Plástico | UNID | 200 | R\$ 5,00 | R\$ 1.000,00 |
| 141 | Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G | Só Plástico | UNID | 400 | R\$ 2,90 | R\$ 1.160,00 |
| 142 | Tesoura comum em aço inox 215mm profissional. Geral | Tramontina | und | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 143 | Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral . | Tramontina | und | 100 | R\$ 4,45 | R\$ 445,00 |
| 144 | Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm cx c/20 um | Max Print | cx | 500 | R\$ 21,00 | R\$ 10.500,00 |
| 145 | Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un | Acrilex | cx | 200 | R\$ 23,00 | R\$ 4.600,00 |
| 146 | Tinta camurcyl cores diversas | Acrilex | und | 50 | R\$ 5,89 | R\$ 294,50 |
| 147 | Tinta dimensional relevo metálica branco, 35 ml | Acrilex | und | 40 | R\$ 4,90 | R\$ 196,00 |
| 148 | Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6 | Acrilex | cx | 300 | R\$ 37,00 | R\$ 11.100,00 |
| 149 | Tinta glitter (prata e ouro) c/12 un | Acrilex | cx | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 150 | Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid. | Acrilex | cx | 600 | R\$ 6,34 | R\$ 3.804,00 |
| 151 | Tinta guache em pote de 250 ml cx c/12 | Acrilex | cx | 500 | R\$ 34,00 | R\$ 17.000,00 |
| 152 | Tinta para carimbo cx com 12 unid. 40ml | Radex | cx | 20 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| 153 | Tinta para carimbo automático cx com 12 unid. 40 ml | Radex | cx | 30 | R\$ 31,00 | R\$ 930,00 |
| 154 | Tinta para tecido cores diversas c/12 un | Acrilex | cx | 200 | R\$ 34,00 | R\$ 6.800,00 |
| 155 | Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3 | Acrilex | cx | 500 | R\$ 29,00 | R\$ 14.500,00 |
| 156 | TNT estampado rolo com 50 mts x 1,40 | Santa Fé | rolo | 200 | R\$ 136,00 | R\$ 27.200,00 |



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------|------|-----|------------|-----------------------|
| 157 | TNT liso rolo com 50 mt x 1,40 | Santa Fé | rolo | 200 | R\$ 85,00 | R\$ 17.000,00 |
| 158 | Transparência para retroprojeto 210x297 mm cx c/ 100 unidades | Garrafa | cx | 2 | R\$ 79,00 | R\$ 158,00 |
| 159 | FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB - 25MMX20M. ROLO | Adelbrás | rolo | 10 | R\$ 69,00 | R\$ 690,00 |
| 160 | GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO, MODELO 106 PREMIUM | Grampline | und | 5 | R\$ 89,00 | R\$ 445,00 |
| 161 | GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO) | Frama | cx | 10 | R\$ 17,00 | R\$ 170,00 |
| 162 | Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm. | Cys | und | 10 | R\$ 59,00 | R\$ 590,00 |
| 163 | Cortador De Isopor E Espuma Palante E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v)Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cmAltura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga. | Vonder | und | 5 | R\$ 114,00 | R\$ 570,00 |
| 164 | Bastidor de Madeira Redondo 16cm; 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm | Biscuit | und | 200 | R\$ 64,00 | R\$ 12.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 177.761,50 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.880.510/0001-54

CONTRATADA